



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

|                           |                                     |
|---------------------------|-------------------------------------|
| <b>data</b><br>25.05.2011 | <b>PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.</b> |
|---------------------------|-------------------------------------|

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| <b>Autor</b><br><b>NEWTON LIMA</b> | <b>nº do prontuário</b> |
|------------------------------------|-------------------------|

|              |                 |                 |            |                        |
|--------------|-----------------|-----------------|------------|------------------------|
| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-----------------|------------|------------------------|

|               |                                            |                  |               |               |
|---------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Página</b> | <b>Artigo: META 16<br/>Estratégia 16.1</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>alínea</b> |
|---------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 16.1 da Meta 16 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Tendo em vista da criação e consolidação do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação e de professores, é necessário definir diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada. Deve ser fomentada a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

#### JUSTIFICAÇÃO:

Emenda necessária para a consolidação do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação e de professores e implementação de programas de formação inicial e continuada priorizando a oferta por parte das universidades públicas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR